

De: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2026 10:35
Para: 'Esclarecimentos'
Assunto: RES: Esclarecimento - PMSM/RS - Prefeitura Municipal de São Marcos - 05/2026

Bom dia,

De fato, por uma falha não constou índice de reajuste utilizado pelo município em todas as prorrogações. Tal fato será objeto de retificação.

At.te
Marinês Leonardelli
Agente Administrativa



De: Esclarecimentos <esclarecimento@b2winformatica.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2026 16:14
Para: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: Esclarecimento - PMSM/RS - Prefeitura Municipal de São Marcos - 05/2026

A empresa B2W INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.495.962/0002-73, vem manifestar-se sobre o edital mencionado, cujas cláusulas, após criteriosa análise, revelaram pontos que podem comprometer a legalidade e a ampla competitividade do certame, razão pela qual solicita-se atenção especial aos aspectos ora suscitados, com vistas à preservação dos princípios da Administração Pública e à promoção de um processo licitatório mais eficiente, transparente e isonômico.

– Reajuste de Preços

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º), é obrigatória a previsão de reajustamento contratual, com definição de **índice** e **data-base vinculada ao orçamento estimado**.

“Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”

“§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**”

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o **contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

Contudo, o edital não apresenta informações quanto ao reajuste, índice aplicável e data-base, em desconformidade com a legislação vigente.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto:

- 1. Como o reajuste é de caráter obrigatório conforme prevê a Lei, pede-se que tal condição seja inserida no edital.
- 2. Qual será o índice a ser aplicado?
- 3. Qual a data-base do orçamento estimado?